

Resolução nº : 6358/2005  
Protocolo nº : 96358/03  
Origem : MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO  
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 37) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a notificação do Sr. **Genivaldo Carvalho da Mota**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 16/08/02 e 20/09/02, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 589/05, da Diretoria Revisora de Contas, nos termos do Parecer nº 9540/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência